D.O.E.

Edição 250
Quinta-Feira,
28 de Junho de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro (Sem ônus)
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Rogéria de Carvalho Quintan (Sem ônus)

DECRETO Nº 3.640, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de atribuições que o Cargo lhe confere, e CONSIDERANDO que a participação do Brasil no campeonato de futebol "Copa do Mundo", mobiliza o povo, em geral, que se integra ao processo festivo, com a paralisação parcial de atividades comerciais, produtivas, bancárias etc.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultado o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais ao trabalho na data de 02 de julho de 2018 (segunda-feira) no âmbito do Poder Executivo, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 28 de junho de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

PORTARIA Nº 008/2018

Considerando a realização da Copa do Mundo da FIFA de 2018 da qual participa a Seleção Brasileira;

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Fidélis através do **Decreto Nº 3.640, de 28 de junho de 2018**, decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

Considerando que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades do Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Na data de 02 de julho de 2018, segunda-feira, o expediente nas dependências da Câmara Municipal será até às 10:45h, sendo facultado o comparecimento dos servidores após este horário.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal de São Fidélis, com reprodução no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 2018.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente